

PORTARIA Nº 215, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e na competência delegada pela Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2017;

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.019760/2017-86; Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Tomada de Contas Especial - TCE para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, consoante ao art. 8º da Lei nº 8.443/92, relativo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 02/2013, firmado entre a Universidade de Brasília - UnB e o Ministério das Cidades, representado pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, sob o título: Plataforma Educacional do DENATRAN - Sistema de Avaliação de Examinadores e Instrutores de Trânsito e Escola Virtual de Trânsito, objeto do Processo Administrativo nº 80000.046444/2013-53.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1522506, que a presidirá, MARCELA TETZNER LAIZ, Economista, Matrícula SIAPE nº 2135170, e JULHIERMES FERNANDES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1515565, todos estáveis e integrantes do quadro de servidores do D E N A T R A N .

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI